

**EDITAL nº 4, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010**

**A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições, resolve expedir o presente edital para estabelecer regras, procedimentos, limites e condições para movimentação interna de Procuradores Federais para vagas disponibilizadas através de concurso de remoção.

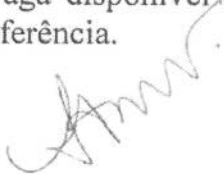
Art. 1º Ficam abertas, de 14 a 21 de outubro de 2010, as inscrições para o concurso de remoção interna, a pedido, para preenchimento das vagas de exercício no âmbito das Coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, na forma da OS nº 11/2009/PRF4R, constantes do Anexo I deste Edital, assim como das vagas que eventualmente venham a ser abertas em razão da movimentação prevista neste certame.

Parágrafo único. Poderão participar do concurso os integrantes da carreira de Procurador Federal, lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Regional Federal da 4ª Região.

Art. 2º A inscrição no concurso, assim como as alterações, a desistência e eventual pedido de reconsideração serão realizados, exclusivamente, através do envio de mensagem no correio eletrônico para a caixa institucional [prf4@agu.gov.br](mailto:prf4@agu.gov.br), com o assunto REMOÇÃO INTERNA.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas no prazo estipulado no art. 1º, através do envio de requerimento próprio, constante do Anexo II deste Edital.

§ 1º O candidato poderá efetuar opções para uma ou mais Coordenações, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso, indicando sua ordem de preferência.



## BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

§ 2º A não apresentação da ordem de preferência, em casos de indicação de duas Coordenações, bem como o não preenchimento dos campos obrigatórios, invalidará a inscrição.

§ 3º É vedada a inscrição condicional.

§ 4º A alteração ou desistência da inscrição do candidato serão admitidas apenas durante o prazo de inscrição.

Art. 4º As vagas disponibilizadas serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o Decreto nº 4.434 de 21 de outubro de 2002.

Art. 5º O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância das opções de cada candidato, percorrendo-se sequencialmente a ordem de preferência de que trata o § 1º do art. 3º deste Edital, a partir da ordem de classificação do candidato.

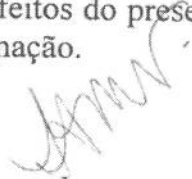
Art. 6º Findo o processamento, o resultado provisório do concurso será publicado nas listas internas de correio eletrônico.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido de reconsideração ao Procurador Regional Federal, no prazo de três dias úteis, a contar do dia seguinte à sua publicação, na forma prevista no art. 2º.

Art.7º No ato da homologação do resultado do concurso, o Procurador Regional Federal definirá data para a efetivação das remoções atendidas.

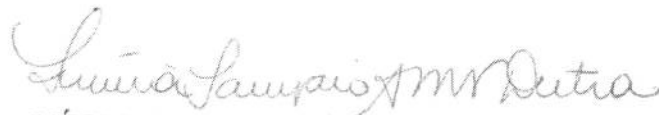
Art. 8º Efetivada a remoção, o Procurador Federal será designado para atuar em quaisquer das seções ou serviços que compõem a respectiva Coordenação, pelo seu responsável.

Art. 9º Para efeitos do presente Edital, considerar-se-á a Divisão de Previdenciário como Coordenação.



## BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU


Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora Regional Federal.



LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA  
Procuradora Regional Federal da 4ª Região

### ANEXO I

Coordenação	Vagas
Matéria Finalística	0
Divisão de Previdenciário	1
Matéria Administrativa	1
Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos	0



**BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU****ANEXO II**

Nome: \_\_\_\_\_ (Campo Obrigatório)

Coordenação atual: \_\_\_\_\_ (Campo Obrigatório)

Data de Ingresso: \_\_\_\_\_ (Campo Obrigatório)

Venho, nos termos do Edital nº 4, de 14 de outubro de 2010, requerer minha inscrição no concurso de remoção interna para preenchimento de vagas de exercício nas coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, conforme as opções e a ordem de preferência adiante indicadas:

Ordem	Coordenação
1º	
2º	
3º	

**PARTE 5 – ATO DA PROCURADORA-CHEFE DA  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2010**

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vistas o contido nos autos do Processo Administrativo nº 00426.002462/2010-41, originado pelo e-mail da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas do IFES - Campus São Mateus, **RESOLVE**:

**Nº 04** - Art. 1º Designar os Procuradores Federais **NANCI APARECIDA DOMINGUES CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 0949374, **LEONARDO QUEIROZ BRINGHENTI**, matrícula SIAPE nº 1358677, e **LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1380372, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão visando proceder a avaliação de progressão funcional, por mérito, do servidor **André Scheidegger da Silva**, SIAPE nº 1651238, cedido para Advocacia-Geral da União. Art. 2º A Comissão terá o prazo de dez dias para a execução da avaliação.

**NANCI APARECIDA DOMINGUES CARVALHO**